

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 193/2011

cria a denominação para as ruas do conjunto Petrônio Cunha e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela L.O.M., faço saber que a Câmara Municipal de Pilões aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Passam as ruas Perpendiculares a Avenida JOSÉ ALVES XAVIER a terem as seguintes denominações, conforme croquis em anexo.

RUA A: Vereador Joaquim Rodrigues da Cruz;

RUA B: Antônia Ferreira dos Santos;


RUA C: Antônio Cândido Simplício.

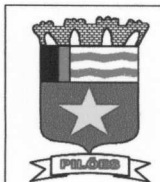
RUA D: Josefa Laurinda da Conceição

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua Aprovação e Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES

Pilões, 13 de Outubro de 2011.


Félix Antonio Menezes da Cunha
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 193/2011

cria a denominação para as ruas do conjunto Petrônio Cunha e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela L.O.M., faço saber que a Câmara Municipal de Pilões aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Passam as ruas Perpendiculares a Avenida JOSÉ ALVES XAVIER a terem as seguintes denominações, conforme croquis em anexo.

RUA A: Vereador Joaquim Rodrigues da Cruz;

RUA B: Antônia Ferreira dos Santos;


RUA C: Antônio Cândido Simplício.

RUA D: Josefa Laurinda da Conceição

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua Aprovação e Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES

Pilões, 13 de Outubro de 2011.


Félix Antônio Menezes da Cunha
Prefeito Municipal